

TERMO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2024/005

I – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES, PLANTAS ORNAMENTAIS, GRAMA ESMERALDA E INSUMOS PARA A REALIZAÇÃO DE PAISAGISMO E ARBORIZAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS DESTA MUNICIPALIDADE.

A AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis nº 14.133/21, e suas alterações posteriores;

Considerando que, o processo licitatório em questão foi instaurado com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a administração pública, visando à contratação de empresa especializada conforme o objeto descrito;

Considerando que, durante a fase inicial do processo licitatório, foram identificadas diversas falhas que comprometem a lisura, a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, conforme princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/21;

Considerando que, em virtude das falhas identificadas, foram recebidos múltiplos pedidos de esclarecimentos e impugnações por parte das empresas interessadas, evidenciando a necessidade de revisão do edital e do termo de referência para assegurar a adequação às normas vigentes e aos princípios da administração pública;

Considerando a importância de garantir a transparência, a igualdade de condições a todos os concorrentes e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, em conformidade com o artigo 3º da Lei nº 14.133/21, que estabelece os princípios básicos para a realização de licitações;

RESOLVE,

REVOGAR, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2024/005- MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, com fulcro Lei Federal nº 14.133/21, e demais alterações

posteriores, em especial o “caput” do Art. 71 inciso II, Lei 14.133/21, que confere à administração pública a prerrogativa de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

Compromete-se a administração a realizar uma minuciosa revisão do edital e do termo de referência, com o objetivo de corrigir as falhas identificadas e garantir que o processo licitatório atenda plenamente aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, igualdade, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório, conforme estabelecido pela legislação aplicável.

Após a conclusão da análise e correções necessárias, o processo licitatório será publicado novamente, assegurando-se a ampla divulgação e a participação de todos os interessados em condições de igualdade.

Piçarra – PA, 02 de maio de 2024.

SAMIRA DE JESUS SOUSA
Agente de Contratação